

Título: Relatório de Consulta Pública

RECAPE - Terminal Vasco da Gama – Fase 1 – Terrapleno / Novas
Acessibilidades Terrestre

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: maio de 2026

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA.....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. ANÁLISE CONSULTA PÚBLICA.....	4

• INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro e do art.º 39 do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, procedeu-se à Consulta Pública do “RECAPE – Terminal Vasco da Gama – Fase 1 – Terraplino / Novas Acessibilidades Terrestres”.

O proponente é a APS – Administração dos portos de Sines e do Algarve, S.A..

• PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, de 8 a 28 de abril de 2026.

• DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Câmara Municipal de Sines

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

• MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Alentejo e na Câmara Municipal de Sines;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a entidades.

• ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas 205 exposições com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Sines;
- ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- Direção-Geral do Território (DGT);
- Turismo de Portugal, IP;
- Águas de Santo André, S.A.;
- Aicep Global Parques – Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.;
- Zero – Associação Sistema Terrestre Sustentável;
- Save The Waves Coalition;
- SOS São Torpes;
- Escola de Surf do Litoral Alentejano;
- Casas da Escola Turismo, Lda.;
- Sociedade Agroturismo Monte do Barranquinho, Lda.;
- Casa Maono Alojamento Local;
- 192 cidadãos.

A **Câmara Municipal de Sines** refere que reconhece:

- A relevância estratégica do projeto para o sistema portuário nacional;
- O seu contributo para o reforço da capacidade logística e ferroviária;
- O papel estruturante da Fase 1 no desenvolvimento das fases subsequentes.

No entanto, atendendo à natureza da intervenção, identifica preocupações relevantes ao nível dos sistemas ecológicos, em particular no meio marinho.

Assim, recomenda o seguinte:

- Implementação rigorosa de planos de controlo de espécies exóticas invasoras;
- Garantia de que as operações de remoção não promovem a sua dispersão;
- Execução contínua das obras, evitando interrupções prolongadas;
- Minimização da duração global da intervenção;
- Reforço da monitorização ambiental em tempo real, com capacidade de gestão adaptativa.

- Monitorização pós-intervenção das áreas envolventes;
- Adoção de soluções de engenharia ecológica (nature-based solutions), designadamente:
 - a) Aumento da complexidade estrutural das superfícies;
 - Introdução de rugosidades, cavidades e fendas;
 - Simulação de substratos rochosos naturais.
 - b) Implementação de muros marinhos vivos
 - Aplicação de painéis modulares com textura ecológica;
 - Promoção da colonização por organismos marinhos.
 - c) Poças de maré artificiais
 - Criação de micro habitats permanentes em situação de baixa-mar;
 - Apoio ao desenvolvimento de espécies juvenis.
 - d) Utilização de materiais bio recetivos
 - Aplicação de betão com pH ajustado;
 - Incorporação de rocha natural local.

Quanto à Monitorização Ambiental, recomenda o seguinte:

- Continuidade e reforço dos programas de monitorização existentes;
- Integração de indicadores ecológicos específicos (ex.: biodiversidade bentónica, colonização de estruturas artificiais);
- Promoção da divulgação pública dos resultados.

A Câmara Municipal propõe, ainda, a implementação de uma medida de compensação de carácter inovador, através da realização de ações de ciência cidadã, previamente ao início da obra, financiadas pelo promotor e desenvolvidas em articulação com entidades locais e científicas.

Refere os componentes do Programa de Ciência Cidadã:

- I. Recolha, catalogação e realocização de fauna pouco móvel, nomeadamente:
 - Equinodermes;
 - Crustáceos;
 - Moluscos;
 - Ictiofauna associada a substratos rochosos.
- II. Envolvimento da comunidade e entidades locais:
 - Município de Sines;

- Associações locais;
 - Comunidade educativa;
 - Entidades envolvidas na execução do projeto.
- III. Apoio científico por instituições de investigação, assegurando rigor metodológico;
- IV. Articulação com entidades competentes em matéria ambiental;
- V. Relocalização da fauna para áreas costeiras adjacentes com elevado valor ecológico (ex.: Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina).

Face ao exposto, considera que o projeto poderá prosseguir, desde que:

- Seja assegurado o cumprimento integral das condicionantes da DIA;
- Sejam reforçadas as medidas de minimização de impactes no meio marinho;
- Se integrem soluções de engenharia ecológica na conceção das infraestruturas;
- Se implementem medidas de compensação eficazes e inovadoras.

Reitera necessidade de compatibilizar o desenvolvimento portuário com a salvaguarda dos ecossistemas costeiros e marinhos, garantindo uma abordagem sustentável e resiliente.

A **ANAC** informa que o local em análise não se encontra condicionado por quaisquer servidões aeronáuticas civis, zonas de proteção de aeródromos civis certificados ou pistas para ultraleves aprovadas pela ANAC.

Refere que embora o local se encontre na proximidade da área de recolha de água pelas aeronaves de asa fixa de combate aos incêndios rurais, designada como “ponto de scooping 69 São Torpes”, não prevê que o terraplino previsto venha a constituir impedimento à operacionalidade das aeronaves.

Assim, e não constituindo o terraplino um obstáculo à navegação aérea, conforme a Circular de Informação Aeronáutica 10/03, de 6 de maio, “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea¹”, a ANAC refere que nada tem a obstar ao projeto.

A **DGT** informa que o projeto em avaliação não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Assim, refere que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela DGT.

Refere, ainda, que a cartografia topográfica, vetorial ou imagem, nas escalas entre 1:1 000 e 1:10 000, e também na escala 1:25 000, deve ser homologada ou oficial, cf. preconizado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho, na sua atual redação. A

utilização de cartografia topográfica sujeita a direitos de propriedade carece de autorização de utilização pela respetiva entidade.

Por último, refere que a representação dos limites administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, disponível na página de internet da DGT.

O **Turismo de Portugal** refere o seguinte:

- Atualizados os recetores sensíveis de cariz turístico, num buffer de 3.000m dos limites do terrapleno verifica-se, com base na informação disponível, a existência da seguinte oferta turística:
 - A noroeste do projeto, no limite do buffer e na orla do perímetro urbano da cidade de Sines:
 - 1 estabelecimento de alojamento local, com capacidade para 4 utentes, localizado a cerca de 2.600m de distância;
 - 1 hotel de 4*, com 200 camas, localizado a cerca de 2.830m de distância;
 - 6 estabelecimentos de agentes de animação turística, localizados entre os 2.760m e os 3.000m de distância.
 - A sudeste do projeto:
 - Praia de S. Torpes, localizada a cerca de 550m de distância. Esta localização possui, ainda, 2 estabelecimentos de agentes de animação turística e 2 spots de surf (áreas naturais costeiras onde as condições de vento, ondulação e maré criam ondas propícias para o surf);
 - Parque de Campismo e Caravanismo de S. Torpes, de 3*, com capacidade para 660 utentes, localizado a cerca de 2.380m de distância do projeto;
 - Praia de Pelengana, localizada a cerca de 2.500m de distância;
 - Praias do Morgavel e da Navalheira, localizadas a cerca de 2.650m de distância;
 - Vários restaurantes e bares, localizados ao longo da faixa costeira, que atuam também como apoios de praia.
 - Fora do buffer, também a sudeste do projeto:
 - Praias de Vale Figueiros e da Oliveirinha, também spots de surf, a cerca de 4.000m de distância;
 - A área costeira do concelho é percorrida pela “Rota da Costa Atlântica – Alentejo”, integrada no “Eurovelo 1”, âncora do projeto “Portuguese Trails” que pretende posicionar internacionalmente Portugal como

destino de cycling e walking, percorrendo toda a Costa Atlântica portuguesa desde Vila Real de Santo António até Caminha.

Ressalva, ainda, que embora não tenham sido identificados outros recetores sensíveis ao nível do alojamento turístico, poderá existir oferta decorrente de eventuais empreendimentos turísticos com processo de licenciamento em curso, situação que não é possível aferir por aquele Instituto, atendendo a que, atualmente, não é obrigatória a intervenção do Turismo de Portugal nas operações urbanísticas de obras de edificação dos empreendimentos turísticos, para além do facto de a competência quanto à aprovação e classificação de algumas tipologias ser estritamente das Câmaras Municipais (casas de campo, agroturismo, turismo de habitação e parques de campismo e de caravanismo), pelo que esta informação deverá ser obtida junto das Câmaras Municipais.

Refere que quanto à reprogramação do faseamento da execução do futuro TVG, de duas para quatro fases, o Instituto nada tem a obstar. Contudo, tendo em consideração as questões suscitadas pelo TdP na fase precedente, bem como as condições estabelecidas na DIA, salienta os seguintes aspetos:

- Quanto à identificação e reavaliação dos impactes com relevância para o setor do turismo:
 - Nos fatores ambientais reavaliados deverá constar o fator Socioeconomia, uma vez que a construção do terraplino terá repercussões diretas na atividade turística a sudeste do projeto, nomeadamente nas atividades económicas e de lazer nas zonas balneares de S. Torpes e praias seguintes, nas fases de construção e exploração, a saber: emissões sonoras, alteração da qualidade do ar, alteração da qualidade da água, alteração da morfologia da praia, alteração dos padrões de hidrodinâmica costeira e diminuição da ondulação, perda de condições para a prática de desportos de ondas, perda dos spots de surf, inviabilidade económica das escolas de surf ali instaladas, perturbação económica dos restaurantes e bares ali existentes.
 - Considera que os impactes avaliados no fator Recursos Hídricos, na fase de construção (aumento temporário da turbidez da água, suspensão de sedimentos finos junto à interface terra-mar e risco de contaminação por derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros fluidos hidráulicos, com potencial afetação da qualidade da água costeira) e, na fase de exploração (alteração dos padrões de hidrodinâmica costeira e redução da circulação livre de massas de água, com o aumento do tempo de renovação de 1 dia para 5 a 7 dias, com potencial afetação da qualidade da água costeira) deverão, também, ser avaliados no fator Socioeconomia, face à afetação das referidas atividades económicas e de lazer que ali se desenvolvem.

- Também os impactes avaliados no fator ambiental Qualidade do Ar, na fase de construção (emissões difusas de material particulado e gases de combustão) deverão ser avaliados no fator Socioeconomia, alertando para o facto de, conforme referido no RECAPE, os ventos predominantes serem oriundos de noroeste e, como tal, conduzirem as poeiras para sudeste, maioritariamente, onde se localiza a zona balnear e de desportos náuticos. É ainda referido que os meses mais sensíveis, em termos de emissão de partículas, serão os de junho a setembro, pelo que alerta, novamente, para a importância da avaliação daqueles impactes sobre a fruição da zona balnear. É identificado como recetor sensível mais próximo da obra, uma habitação isolada, localizada a cerca de 570m a nordeste do projeto; devendo ser identificada também como recetor sensível, a praia de S. Torpes, localizada a cerca de 550m de distância a sudeste da obra, na direção dos ventos dominantes e, eventualmente, as praias seguintes, caso se justifique.
- Após a avaliação daqueles impactes no fator Socioeconomia deverão ser adotadas medidas de minimização adequadas, as quais foram já discriminadas na DIA.
- Quanto aos elementos a apresentar no RECAPE com relevância para o setor do turismo:
 - De acordo com as condicionantes da DIA, deveria ter sido apresentado no RECAPE um estudo de identificação e avaliação dos impactes do projeto nas atividades económicas e de lazer nas zonas balneares (durante as fases de construção e de exploração), o que não se verificou.
 - A elaboração de tal estudo, permitiria a identificação de medidas de minimização que favorecessem a manutenção e compatibilidade das atividades ligadas ao surf, a utilização da praia de São Torpes e/ou a sua reconversão para atividades económicas com o mesmo objetivo turístico e de aproveitamento dos recursos existentes (mar, ondulação, vento e património) próximo das localizações atuais, bem como ser avaliadas possíveis intervenções para a melhoria da prática de desportos de ondas nas praias de Sines, ou, em face dos resultados, prever um mecanismo compensatório para as três escolas de surf instaladas na praia de São Torpes.
 - A não apresentação daqueles elementos solicitados na DIA é justificada como não sendo aplicável à nova Fase 1 do TVG, argumento do qual o Instituto discorda, uma vez que os impactes com relevância para o setor do turismo se fazem sentir logo na fase da construção do terrapleno, sendo necessário acautelá-los previamente ao início das obras.

- Em resposta às medidas de minimização para controlar a dispersão de partículas sólidas/sedimentos em suspensão sobre as águas da linha de costa e da praia de S. Torpes, impostas na DIA (fase de obra), é referido que a medida só é aplicável às Fases 3 e 4 da reprogramação do TVG, o que é contrário ao mencionado na reavaliação dos impactes nos Recursos Hídricos, na fase de construção do terrapleno, onde são propostas medidas equivalentes às da DIA, o que deverá ser retificado.
- A DIA indica, ainda, que deverão ser desenvolvidas propostas para implementação dos planos de monitorização da dispersão de contaminantes e sedimentos, monitorização dos efeitos sobre as atividades económicas e monitorização do regime sedimentar (com o objetivo de monitorizar a evolução da praia de São Torpes, devendo começar 1 ano antes do início da fase de construção, cobrir toda a fase de construção e ainda cinco anos de fase de exploração), sendo referido no RECAPE que a medida não é aplicável à nova Fase 1 do TVG, argumento do qual o Instituto, mais uma vez, discorda, pelos motivos acima referidos no ponto, chamando a atenção para o facto de que um dos planos deverá ser implementado 1 ano antes do início da fase de construção.

Assim, tendo por base a informação disponível no Instituto, entende que o projeto de execução apresentado não acautelou devidamente ou ignorou os impactes ambientais da nova Fase 1 do TVG sobre os recursos turísticos existentes na proximidade do projeto, cuja minimização e compensação foi, no entender do Instituto, corretamente identificada e definida na DIA, através das medidas de minimização, estudos e programas de monitorização aí elencados, os quais se afiguram como adequados, independentemente da reprogramação do faseamento do TVG, uma vez que as alterações propostas não alteram a magnitude e significância dos impactes anteriormente avaliados, não estando, assim, demonstrada a conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA, no que concerne à atividade turística.

A **Águas de Santo André, S.A.** refere o seguinte:

- Da análise do RECAPE conclui-se que a abordagem se baseia sobretudo na desativação da Central Termoelétrica de Sines e na futura transferência da gestão da bacia de adução para a AdSA.
- No entanto, estes aspetos não substituem uma avaliação ambiental dos efeitos físicos do projeto nem comprovam que o risco de alterações no regime sedimentar tenha deixado de existir.
- A desativação da central e a mudança de gestão não eliminam os potenciais impactes físicos, como a deposição de sedimentos ou o assoreamento da bacia.

Salienta, ainda, que à data, se encontra em fase de adjudicação o Estudo Prévio e o Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Reforço do Sistema de Abastecimento de

Água à Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), promovido pela AdSA, o qual contempla, entre outros aspetos:

- a definição das soluções de captação de água do mar na bacia associada à antiga CTS;
- a instalação de um sistema de produção de água industrial, envolvendo uma unidade de dessalinização;
- o sistema de elevação e transporte de água para a zona norte da ZILS.

Assim, refere que qualquer alteração do regime sedimentar da bacia de adução assume relevância acrescida, por poder interferir diretamente com a viabilidade da utilização das infraestruturas cuja gestão foi atribuída à AdSA por determinação legal.

Considera que deverá ser ponderada a necessidade de uma clarificação adicional do RECAPE quanto ao enquadramento da bacia de adução associada à antiga Central Termoelétrica de Sines no sistema de monitorização ambiental do projeto, designadamente no que respeita à avaliação da evolução da acumulação de sedimentos e da respetiva qualidade.

Em função dos resultados daquela avaliação, considera que deverão ser apurados os impactos potenciais do projeto na atividade da AdSA, enquanto entidade concessionária legalmente responsável pela gestão das infraestruturas em causa, bem como os eventuais sobrecustos que lhe sejam imputáveis, de modo a assegurar a definição e aplicação de um mecanismo de compensação financeira adequado.

A **Aicep Global Parques – Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.** refere o seguinte:

- A aicep Global Parques já emitiu 3 Títulos de Isenção de Licenciamento de Operação Urbanística, para os loteamentos C1.1, 3C1 e 4C1. Embora não seja no âmbito da presente consulta pública, alerta para os eventuais conflitos territoriais relativos à reativação da linha férrea que sai da Central Termoelétrica de Sines, agora desativada e em desmantelamento.
- A par destes loteamentos, está ainda a desenvolver o loteamento 2C1, embora o Título de Isenção de Licenciamento de Operação Urbanística ainda não tenha sido emitido.
- Existe um coletor proveniente da ZILS que recolhe as águas pluviais de praticamente toda a zona sul da ZILS e as encaminha para o mar na zona agora prevista terraplenar. É de grande importância que seja assegurado, agora, o papel fulcral daquele coletor, bem como nas soluções a adotar pelos eventuais concessionários do terminal Vasco da Gama.
- A aicep Global Parques tem um projeto para a construção de uma rotunda em frente à antiga portaria da Central Termoelétrica de Sines, mas não tem prazo previsto para a sua concretização, pelo que não deve ser considerada como existente no projeto das novas acessibilidades.
- Sendo a aicep Global Parques a entidade gestora da ZILS, onde estão instalados vários projetos produtores de diversas matérias e, naturalmente,

consumidores de outras, demonstra o seu apoio ao projeto da Administração dos Portos de Sines e do Algarve, para a fase 1 do terraplano do Terminal Vasco da Gama, por configurar um projeto de expansão do porto e das atividades logísticas em Sines.

A **ZERO** considera que o presente RECAPE não oferece garantias suficientes de conformidade ambiental num contexto de emergência climática, incerteza regulatória internacional sobre o transporte marítimo, pressão sobre áreas classificadas e necessidade de reorientar a economia portuguesa para cadeias produtivas mais curtas, resilientes e compatíveis com a neutralidade climática.

Refere que deverá ser aplicado o princípio da precaução e não limitar a sua decisão a uma leitura formal da antiga DIA. Considera que o que está em causa não é apenas a conformidade de uma obra com condicionantes emitidas há mais de oito anos, é a compatibilidade de uma decisão estrutural de expansão portuária com a proteção do sistema climático, a integridade da Rede Natura 2000, a adaptação costeira e os objetivos estratégicos de uma economia verdadeiramente verde.

Assim, a ZERO refere que se pronuncia desfavoravelmente à aprovação do RECAPE nos termos apresentados e requer a suspensão do procedimento até à realização de uma avaliação ambiental atualizada, integrada, cumulativa e climaticamente compatível.

A **SOS São Torpes**, a **Save The Waves Coalition** e a **Escola de Surf do Litoral Alentejano** manifestam-se contra o projeto em avaliação, destacando-se as seguintes razões:

- A interrupção do transporte natural de sedimentos (Norte-Sul) pelas barreiras artificiais do Porto impede a reposição de areias a Sul. A construção do novo Terminal Vasco da Gama, embora situada fora da área protegida, irá acelerar este processo, condenando a Praia de São Torpes — que integra a Zona Especial de Conservação (ZEC) Costa Sudoeste (PTCON0012) — à destruição por défice sedimentar.
- Relativamente à Zona Especial de Conservação (ZEC) Costa Sudoeste (PTCON0012) o relatório afirma que “o projeto não interfere com a mesma”, quando são evidentes os impactes na alteração do regime sedimentar da praia de São Torpes. Sobre o Programa da Orla Costeira Espichel – Odeceixe (POC-EO) o Relatório Base refere uma vez mais apenas a intervenção dentro da infraestrutura portuária sob jurisdição da APS, omitindo as consequências dramáticas na Praia de São Torpes abrangida pelo referido POC-EO.
- A aprovação de um projeto com impacte ambiental significativo requer prova clara da sua utilidade pública. Nos termos do princípio da proporcionalidade (art.º 7.º do CPA), a Administração deve escolher a solução menos lesiva para os direitos dos cidadãos.
- O procedimento administrativo deve obedecer ao princípio da verdade material (art.º 115.º do CPA), o que implica decisões baseadas em informação

completa e atual. O recurso a uma DIA de 2018, que não contempla a dimensão social e cultural da comunidade local e que se encontra desatualizada face à rápida erosão costeira verificada em 2026, configura um erro nos pressupostos factuais.

- Ao contrário do que é referido no RECAPE as mudanças introduzidas no desenho e no modelo de exploração do terminal, relativamente ao Estudo Prévio, assumem carácter significativo, em particular no que respeita à volumetria do aterro. Sob pena de nulidade por usurpação de competências, tais modificações exigem a realização de um novo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).
- A divisão da obra em quatro fases distintas configura um fracionamento do projeto, prática proibida pelo direito europeu e nacional quando visa diluir a avaliação dos impactes cumulativos. Esta opção dificulta a verificação do cumprimento das condicionantes e fragmenta a responsabilidade jurídica da APS, contrariando os princípios da unidade do procedimento e da precaução.

Face ao exposto, solicita a anulação do RECAPE em análise e exige uma nova Avaliação de Impacte Ambiental.

Solicita, ainda, a atualização das medidas de minimização face à erosão real de 2026.

A **Casas da Escola Turismo Lda.** manifesta-se contra o projeto em avaliação, destacando-se as seguintes razões:

- Impactes económicos e estratégicos que a destruição da Praia de São Torpes acarretará para o tecido empresarial local.
- A Praia de São Torpes é, reconhecidamente, um dos ativos mais importantes para o surf na Costa Alentejana. A destruição daquela "onda" e da praia onde se insere terá consequências negativas diretas e irreversíveis na faturação do setor da hotelaria e restauração.
- A erosão em São Torpes é agravada pelas intervenções sucessivas da Administração do Porto de Sines (APS). A barreira artificial ao transporte sedimentar Norte-Sul impede a reposição natural de areia. A construção do novo Terminal Vasco da Gama irá acelerar vertiginosamente o processo de erosão.

Face ao exposto, a Casas da Escola Turismo Lda. solicita que o presente RECAPE não seja validado sem a realização de um novo Estudo de Impacte Ambiental que quantifique os prejuízos económicos diretos para o setor do turismo e que apresente medidas de minimização reais e eficazes para a salvaguarda da Praia de São Torpes.

A **Sociedade Agroturismo Monte do Barranquinho Lda.** refere que o projeto em análise ignora riscos graves para o parque natural (rede Natura 2000) e para toda a costa, cuja beleza natural constitui a principal atração de toda a região.

Assim, solicita:

- a anulação deste RECAPE e a exigência de uma nova Avaliação de Impacte Ambiental;
- A atualização urgente das medidas de minimização face à erosão real de 2026.

A **Casa Maono Alojamento Local** opõe-se ao projeto por considerar que o RECAPE apresenta falhas graves e impactes ambientais e económicos significativos.

Em primeiro lugar, denuncia a desatualização dos dados utilizados, baseados numa DIA de 2018, e a omissão da erosão severa ocorrida em março de 2026, o que compromete os pressupostos técnicos do processo.

A empresa alerta, ainda, para os impactes diretos no turismo e no surf, defendendo que a expansão portuária ameaça a integridade paisagística, a qualidade das praias de São Torpes e a “janela de ondulação”, fundamentais para a economia local e para o valor patrimonial da Casa Maono e da marca “Costa Vicentina”.

Do ponto de vista ambiental, considera que o projeto viola a proteção da Rede Natura 2000 e o princípio da precaução, argumentando que a perda de areia a sul do Porto de Sines demonstra a ineficácia das medidas anteriores. Exige, por isso, a implementação imediata de um sistema contínuo de transposição de sedimentos (“bypass fixo”) antes do avanço da Fase 1, sob pena de incumprimento da Diretiva Habitats da União Europeia.

Crítica, também, o fracionamento do projeto em quatro fases, destinada a diluir responsabilidades e ocultar impactes cumulativos, em violação dos princípios da transparência e proporcionalidade previstos no CPA.

Por fim, refere que, sem uma revisão profunda do RECAPE e medidas concretas de mitigação da erosão, avançará com uma queixa junto da Comissão Europeia, ações de responsabilidade civil contra o Estado e a APS, e um pedido de suspensão de eficácia nos tribunais administrativos.

Dos **cento e noventa e dois cidadãos**, um manifesta-se a favor do projeto, em avaliação, pelas mais valias para a região.

Os restantes cidadãos manifestam oposição ao projeto em avaliação. Destacam-se os seguintes argumentos:

- As alterações introduzidas, em particular o novo faseamento da obra, constituem uma modificação substancial do projeto inicial.
- Adiar o cumprimento das condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) de 2018 para fases posteriores, fragmentando responsabilidades, dificultando a fiscalização e comprometendo a aplicação das medidas de mitigação previstas.
- O impacte cumulativo das sucessivas expansões portuárias sobre a costa a sul.
- A DIA emitida em 2018, ainda em fase de Estudo Prévio, é considerada insuficientemente detalhada, desatualizada face às medidas atualmente propostas e omissa em aspetos relevantes, nomeadamente na caracterização social e cultural da Praia de São Torpes, entendida como um espaço público de grande relevância para a comunidade local e visitantes.
- A degradação progressiva do areal de São Torpes, associada às sucessivas expansões do Terminal XXI, é um fenómeno observável e documentado.

As participações recebidas encontram-se arquivadas no respetivo processo, na Agência Portuguesa do Ambiente.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

RECAPE - Terminal Vasco da Gama – Fase 1 – Terrapleno / Novas Acessibilidades Terrestre

Rita Cardoso

